

Chamada Pública

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Gerência Regional de Brasília no âmbito do Núcleo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (Nusmad/Gereb/Fiocruz Brasília), e o Ministério da Saúde, no âmbito do Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DESMAD/SAES/MS), tornam pública a presente CHAMADA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS/COLETIVOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO ASSOCIATIVO E DA COOPERAÇÃO NA PERSPECTIVA DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL COMO CIDADANIA, nos termos da Lei nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024 e da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo V, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Artigo 5º, inciso VII - *Estratégias de Reabilitação Psicossocial: a) Iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais.*

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de propostas de projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação desenvolvidos no Componente VII, Estratégias de Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial que respondem às necessidades de organização do trabalho na perspectiva da Economia Popular e Solidária dos territórios em geral e as especificidades que incluem a população negra, quilombola, povos indígenas, LGBTQIAPN+, população ribeirinha, do campo, da floresta, das águas, pessoas em situação de rua, vítimas de violência institucional, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados.

2. OBJETIVO

Garantir a implementação e a qualificação das propostas apresentadas pelos projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação, constituídos por pessoas usuárias da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e seus familiares visando fortalecer as ações pautadas nos princípios dos Direitos Humanos, da desinstitucionalização e do cuidado em liberdade e da Economia Popular e Solidária, por meio de apoio para aquisição de insumos na modalidade de custeio e bolsa reabilitação e processos formativos.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos desta Chamada Pública, entende-se por:

3.1.1 Projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação:
Grupos produtivos organizados com base nas diretrizes:

3.1.1.1 da *Economia Popular e Solidária* segundo os princípios de autogestão, solidariedade, desenvolvimento local e transformação social, independentes, incubados, vinculados ou oriundos aos diferentes pontos de atenção da RAPS, em especial Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros de Convivência e Cultura e Unidades Básica de Saúde.

3.1.1.2 da *Reabilitação Psicossocial como Cidadania* em que as pessoas trabalhadoras, usuárias dos pontos de atenção da RAPS e seus familiares, sem qualquer forma de discriminação e preconceito, sejam protagonistas e/ou lideranças nos processos de gestão e cuidado, de forma articulada com as redes de Economia Popular e Solidária.

3.1.2 Proponente: é o representante devidamente indicado pelo projeto/coletivo que submeterá a proposta para concorrer à Chamada Pública.

3.1.3 Proposta: Roteiro descritivo e Plano de ação com as atividades desenvolvidas apresentado nesta chamada pelos projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação alinhados, comprovadamente, ao campo da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial. (Anexo III - Roteiro para Apresentação de Proposta do Projeto/Coletivo De Geração De Trabalho Associativo e da Cooperação).

3.1.4 Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL): cadastro formulado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando promover o reconhecimento público dos empreendimentos econômicos solidários e ampliar o acesso às políticas públicas de incentivo, apoio e formação. O cadastro é analisado por uma comissão estadual ou municipal que analisa se a iniciativa pode receber a Declaração de Empreendimento Econômico Solidário. Para saber mais sobre o CADSOL, acesse: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/economia-solidaria/cadastro-nacional-de-empreendimentos-econômicos-solidários-cadsol>

3.1.5 Incubação de projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação do campo da Economia Popular e Solidária: conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que abrange desde a concepção da proposta do grupo produtivo até a conquista de autonomia organizativa e viabilidade econômica destes empreendimentos (DECRETO Nº 7.357, de 17 de novembro de 2010). Segundo Singer (Instituto Paul Singer [s.d.]¹), “a incubação é um processo complexo, em que pessoas de extração social diversa e consequentemente de situações de vida diferente, interagem para atingir um fim comum, que não se limita à viabilização dum empreendimento de economia solidária”. No campo da saúde mental, o

¹ Instituto Paul Singer. Incubação de Empreendimentos de Economia Solidária. Disponível em: <<https://paulsinger.com.br/incubacao-de-empreendimentos-de-economia-solidaria/>>. Acesso em: 08/05/2025.

processo de incubação configura-se como ações formativas e de assessoria técnica desenvolvidas por pontos de atenção da RAPS, associações de pessoas usuárias da RAPS e seus familiares, incubadoras de cooperativas populares, universidades ou outras instituições.

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública:

- 4.1.1 Projetos/Coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação do campo da saúde mental incubados nos pontos de atenção da RAPS.
- 4.1.2 Projetos/Coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação do campo da saúde mental independentes ou oriundos de processos de incubação dos pontos de atenção da RAPS.
- 4.1.3 Projetos /Coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação localizados nos 26 (vinte e seis) estados e no Distrito Federal do território brasileiro.
- 4.1.4 Não serão aceitos projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação apresentados por: (I) partidos políticos ou grupos político-partidários; (II) empresas públicas ou privadas; (III) indivíduos ou microempresas individuais; (IV) organizações que não estejam constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira; (V) organizações governamentais; (VI) organizações internacionais e suas sedes locais; (VII) universidades e instituições de ensino e (VIII) proponentes que não respeitem os Direitos Humanos.

4.2 O projeto/coletivo deve se constituir como:

- 4.2.1 Espaço de convívio e sustentação das diferenças na comunidade, facilitando a construção de laços sociais, troca de saberes e redes de cooperação.
- 4.2.2 Espaço de solidariedade, inclusão econômica, social e cultural, respeito a diversidade e possibilidade de melhorias concretas de vida.
- 4.2.3 Estratégia de expansão do acesso ao trabalho associativo e da cooperação para o enfrentamento da exclusão econômica, social e cultural de populações vulnerabilizadas, considerando diversidade étnico e racial de indivíduos e grupos.

5. AS PROPOSTAS

5.1 A proposta dos projetos/coletivos de **geração de trabalho associativo e da cooperação** deverá necessariamente:

- 5.1.1 Considerar as diretrizes da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- 5.1.2 Considerar a Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação e funcionamento de cooperativas sociais, visando à integração social das pessoas em situação de desvantagem por condição física, sensorial, mental ou situação social específica.
- 5.1.3 Fortalecer as Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e Economia Popular e Solidária com base nos princípios dos Direitos Humanos, da perspectiva da desinstitucionalização, da reabilitação psicossocial como cidadania, do cuidado em liberdade, da participação social e do direito ao trabalho.
- 5.1.4 Desenvolver e/ou qualificar projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação em acordo com o componente VII, Estratégias da Reabilitação Psicossocial da RAPS por meio da integração com políticas públicas como trabalho, educação, cultura, meio ambiente, direitos humanos, e dos recursos do território que promovam o exercício de direitos de cidadania e a produção de novas possibilidades para projetos de vida.
- 5.1.5 Respeitar a equidade de gênero estimulando a participação de lideranças mulheres que ainda enfrentam barreiras no acesso a direitos individuais e coletivos.
- 5.1.6 Considerar a Portaria 5.801, de 28 novembro de 2024, que institui a Política de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.
- 5.1.7 Atuar com base nas perspectivas do anti-capacitismo, na baixa exigência, diversidade de saberes, na liberdade de participação e do trabalho como direito de todas as pessoas e grupos.
- 5.2 Serão selecionados 30 (trinta) propostas em âmbito nacional, nos termos do item 10 (Da Seleção), os quais receberão apoio formativo e financeiro, conforme o disposto no item 6 e 7 deste Edital.
- 5.3 Todas as Unidades Federativas (UF) que se inscreverem nesta Chamada Pública serão contemplados com pelo menos uma proposta aprovada (total de 27 propostas), de acordo com os critérios de classificação por estado.
- 5.3.1 Caso alguma UF não apresente nenhuma proposta, a UF com o maior número de propostas inscritas da mesma região será contemplada. Caso não haja propostas inscritas da mesma região será ofertada para as outras UF que apresentarem o maior número de propostas.
- 5.4 As 3 (três) propostas excedentes às 27 (vinte e sete) UF, que completam as 30 (trinta) ofertas, serão distribuídas entre as UF que apresentarem o maior número de propostas no total e serão selecionadas de acordo com os critérios de classificação.

5.5 O Projeto/coletivo pode submeter mais de uma proposta.

6. OFERTA, VALORES E NÚMEROS DAS PROPOSTAS APOIADAS

- 6.1 A presente Chamada Pública disponibilizará o montante de R\$ 2.256.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais) para apoio e formação de 30 (trinta) propostas de geração de trabalho associativo e da cooperação.
- 6.2 Dotação Orçamentária: Esta Chamada Pública é financiada por meio do TED nº 116/2024 realizado entre o Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde e o Núcleo de Saúde Mental, Álcool e outras drogas da Gerência Regional de Brasília, Fiocruz.

6.2.1 Planilha de Custos prevista para o financiamento global e individual dos projetos e bolsas:

APOIO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Bolsista de extensão	30	12	R\$1.000,00	R\$ 360.000,00
Bolsista de extensão	120	12	R\$ 900,00	R\$ 1.296.000,00
Material de consumo	30	n/a	R\$ 20.000	R\$ 600.000,00
Total				R\$ 2.256.000,00

- 6.3 Fica a cargo Comissão de Gestão e Monitoramento e cada projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação selecionado, auxiliar no monitoramento da execução do apoio financeiro, das atividades desenvolvidas pelas pessoas bolsistas e a oferta de formação.

- 6.3.1 A Comissão de Gestão e Monitoramento será instituída por meio de instrumento próprio composta com integrantes do NUSMAD/Fiocruz Brasília e DESMAD/SAES/MS após a seleção das propostas.
- 6.3.2 A Comissão de Gestão e Monitoramento terá como finalidade acompanhar a execução das propostas aprovada, oferta dos processos formativos, atuação dos bolsistas e poio financeiro e deliberar sobre questões relacionadas à execução das propostas e os casos omissos.

- 6.4 A execução dessa Chamada Pública consiste em **Apoio e Formação** em Saúde Mental e Economia Popular e Solidária;

- 6.5 **O Apoio ofertado** a cada proposta, considete em:

- 6.5.1 Apoio financeiro, com natureza de custeio, para aquisição de insumos e/ou contratação de serviços para formalização do coletivo no valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos em duas parcelas a serem adquiridos e entregues pela Fiotec.
- 6.5.2 O Apoio financeiro para aquisição de insumos e/ou contratação de serviços para

formalização do projeto/coletivo conforme Portaria Ministério da Fazenda nº 448, de 13 de setembro de 2002, que atendam as Normas de Aquisições de Materiais e Serviços da Fiotec, disponíveis em: <https://www.fiotec.fiocruz.br/manuais-para-download/163-norma-de-aquisicoes-de-materiais-e-servicos16-pdf/file>

6.5.2.1 A rubrica não permite a aquisição de equipamento permanente.

- 6.5.3 01 (uma) bolsa reabilitação, ofertada por um período máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para 01 (uma) pessoa do projeto/coletivo com sua história marcada pela exclusão do mundo do trabalho que desenvolverá atividades de **Ponto Focal**, isto é, apoiar e facilitar os processos produtivos internos do projeto e articulação externa, buscar conhecimentos e parcerias, qualificação e expansão do projeto/coletivo para desenvolvimento da proposta.
- 6.5.4 04 (quatro) **bolsas reabilitação**, ofertadas por um período máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para 04 (quatro) pessoas com histórias marcadas pela exclusão do mundo do trabalho pertencentes ao projeto/coletivo proponente para apoiar e desenvolver funções produtivas, na atuação finalística na produção para execução da proposta.
- 6.5.5 O projeto/coletivo se responsabilizará pela indicação de forma democrática e participativa das bolsas citadas nos itens 6.3.3 e 6.3.4.
- 6.5.6 A concessão da bolsa reabilitação será concedida pela Fiotec e a pessoa bolsista assinará Termo de Referência de Concessão de Bolsa, conforme a Tabela de Concessão de Bolsas, o Manual de Procedimentos da Fiotec, Lei nº 8958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7423/2010 e legislação correlata.
- 6.5.7 A Bolsa é individualmente ofertada, por CPF, e intransferível.
- 6.5.8 A pessoa bolsista será informada que:
- Participará do processo formativo, dos encontros nacionais e regionais de forma virtual previsto nesta Chamada Pública no item 7;
 - A concessão da bolsa reabilitação não exclui o recebimento de benefício social;
 - Apoiará o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de ação apresentado na proposta do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação;
 - Enviará os relatórios previstos no termo de concessão de bolsa à FIOCRUZ;

7. DO PROCESSO FORMATIVO

- 7.1 O Processo Formativo ocorrerá durante os 12 (doze) meses do desenvolvimento da Chamada Pública, da seguinte maneira:

- 7.1.1 Encontros mensais virtuais com abrangência nacional e regional para monitoramento, desenvolvimento do Plano de ação do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação e articulação em rede.
- 7.1.2 Processo formativo virtuais com conteúdo abordando a constituição do mundo do trabalho no decorrer da história da humanidade, políticas públicas de saúde e saúde mental, tópicos fundantes e experiências concretas dos campos da saúde mental e da economia popular e solidária.
- 7.1.3 Serão 8 (oito) encontros de 2 (duas) horas cada de forma síncrona e 16 (dezesseis) horas de atividades assíncronas complementares referidos aos conteúdos abordados nos encontros síncronos, somando total de 32 (trinta e duas) horas.
- 7.1.4 É desejável a participação ampliada do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação nos processos formativos, garantindo a democratização do acesso das ações formativas previstas por esta Chamada Pública.
- 7.2 Ao final do processo formativo o projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação deverá apresentar um produto final que analisa o processo de trabalho desenvolvido e represente os avanços conquistados.
- 8. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS/COLETIVOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO ASSOCIATIVO E DA COOPERAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**
- 8.1 Os projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://ead.efg.fiocruz.br/inscricao/445> a partir do dia 18/05/2025 até às 23h59 minutos do dia 15/06/2025.
- 8.2 No ato da inscrição o proponente do projeto/coletivo deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos digitalizados:
- 8.2.1 Declaração de veracidade do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação. (Anexo I)
- 8.2.2 Carta de ciência do gestor do serviço ou coordenação de saúde mental ou secretaria de saúde para os projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação incubados por ponto de atenção da RAPS. (Anexo II)
- 8.2.3 Cópias de documentos e materiais comprobatórios de atividades ou de reuniões do projeto/coletivo ou participação em atividades correlatas ao objeto desta Chamada Pública.
- 8.2.4 Roteiro para apresentação da proposta do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação que conste: Dados de identificação,

justificativa, objetivo e plano de ação detalhado. (Anexo III)

- 8.2.5 Carta de recomendação de uma entidade, associação, incubadora social, movimento social que legitime a existência do projeto/coletivo de trabalho associativo e da cooperação e atuação no campo da saúde mental e luta antimanicomial. (Anexo IV)
- 8.2.6 Vídeo de apresentação de até 3 minutos, sintetizando a história do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação, a forma de organização do trabalho, as redes e parcerias desenvolvidas, elucidando a motivação para inscrição nesta Chamada. O vídeo deverá estar em um repositório externo e na submissão enviar apenas o link, de acordo com as orientações disponíveis nesta Chamada Pública." (Anexo V)
- 8.2.7 Carta com a indicação do nome da pessoa proponente (que submeterá a proposta no link de inscrição) redigida de próprio punho e assinada pelos participantes do projeto/coletivo validando a indicação.

9. DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 9.1 As propostas dos projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação terão duração máxima de 12 (doze) meses.
- 9.2 Será possível a prorrogação de execução do Plano de Ação do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação por até 6 (seis) meses, a partir do prazo final de vigência, desde que justificada e solicitada com antecedência mínima de 2 (dois) meses da previsão de encerramento do Plano de Ação. Os pedidos serão avaliados pelo Comissão de Gestão e Monitoramento.
- 9.3 A prorrogação se aplica apenas na execução do apoio financeiro, descrito no item 9.2 desta Chamada Pública.
- 9.4 Fica vedado o repasse de novos recursos aos projetos/coletivos que tiveram a aprovação de prorrogação.
- 9.5 Os orçamentos previstos nos Planos de Ação devem prever as despesas para aquisição de insumos e/ou contratação de serviços para formalização do projeto/coletivo conforme Portaria Ministério da Fazenda nº 448, de 13 de setembro de 2002, que atendam as Normas de Aquisições de Materiais e Serviços da Fiotec, disponíveis em: <https://www.fiotec.fiocruz.br/manuais-para-download/163-norma-de-aquisicoes-de-materiais-e-servicos16-pdf/file>
- 9.5.1 Aplicação e execução do que foi adquirido para o projeto de insumos e/ou contratação de serviços para formalização do projeto/coletivo serão acompanhadas por meio do Comissão de Gestão e Monitoramento.
- 9.5.2 Aporte da segunda parcela ficará condicionado à aprovação do primeiro

Relatório Técnico elaborado pelo projeto/coletivo e avaliado pelo Comissão de Gestão e Monitoramento.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 A seleção das propostas dos projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação será composta por 2 (duas) fases: **eliminatória e classificatória**.
- 10.2 **Fase 1: Eliminatória:** Esta fase consistirá na apresentação de propostas que se adequem às seguintes exigências:
- Parágrafo único: Envio de todos os documentos exigidos no item de inscrição (item 8.2)
- 10.3 **Fase 2: Classificatória:** As propostas dos projetos/coletivos selecionados serão avaliadas pela equipe indicada pela Comissão de Seleção. A avaliação, nesta etapa, consistirá na atribuição de uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para os seguintes critérios descritos:
- 10.3.1 Considera as diretrizes da Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001 na atuação do coletivo. (Até 1 ponto)
 - 10.3.2 Se desenvolve ou é incubado em pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) como Centros de Atenção Psicossocial, Centros de Convivência e Cultura, Unidades Básicas de Saúde e/ou se desenvolve de forma independente e em parceria com entidades/organizações da sociedade civil relacionadas à Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial e Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares. (Até 1 ponto)
 - 10.3.3 Organização do trabalho com base nos princípios dos Direitos Humanos, da perspectiva da desinstitucionalização, da reabilitação psicossocial como cidadania, do cuidado em liberdade, da participação social, do direito ao trabalho e da Economia Popular e Solidária. (Até 1 ponto)
 - 10.3.4 Integra atividade produtiva às políticas públicas como: trabalho, educação, cultura, meio ambiente, direitos humanos, e dos recursos do território que promovam o exercício de direitos de cidadania e a produção de novas possibilidades para projetos de vida. (Até 1 ponto)
 - 10.3.5 Respeitam a equidade de gênero estimulando a participação de lideranças mulheres que ainda enfrentam barreiras no acesso a direitos individuais e coletivos. (Até 1 ponto)
 - 10.3.6 Atua com base nas perspectivas do anti-capacitismo, na baixa exigência, diversidade de saberes, na liberdade de participação e do trabalho como direito de todas as pessoas e grupos. (Até 1 ponto)
 - 10.3.7 Promovem espaços de convívio e sustentação das diferenças na comunidade, facilitando a construção de laços sociais, troca de saberes e redes de

cooperação, solidariedade, inclusão econômica, social e cultural, respeito às diferenças e possibilidade de melhorias concretas de vida. (Até 1,5 ponto)

10.3.8 Desenvolvem estratégias de expansão do acesso ao trabalho associativo e da cooperação para o enfrentamento da exclusão econômica, social e cultural de populações vulnerabilizadas, considerando diversidade étnico e racial de indivíduos e grupos. (Até 1,5 ponto)

10.3.9 Apresente registro no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL) (Até 1 ponto). A inscrição no CADSOL deve ser feita por um representante da iniciativa econômica solidária por meio do acesso ao formulário eletrônico disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-iniciativas-economicas-solidarias>. O CADSOL gera um número de protocolo que deve ser informado no ato de inscrição deste edital. Para saber mais sobre como inscrever o projeto acesse o tutorial elaborado pela Senaes/MTE: <https://youtu.be/g9ZImCqhGs>

10.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate na ordem sequencial descrita abaixo:

10.4.1 Os melhores pontuados nos itens 10.3.7; 10.3.8; e 10.3.9 respectivamente.

10.5 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção composta com integrantes do NUSMAD/Fiocruz Brasília e DESMAD/SAES/MS, podendo incluir outros parceiros técnicos que será instituída por meio de instrumento próprio.

10.6 As propostas serão avaliadas por um grupo de avaliadores técnicos, indicados pela Comissão de Seleção, e serão aprovadas aquelas que obtiverem maior pontuação conforme barema no anexo VI desta chamada.

10.7 As propostas classificadas na Fase 2 observarão a maior pontuação obtida, em ordem decrescente.

10.8 Será constituído um cadastro reserva, que terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do resultado final podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses. As propostas do cadastro reserva poderão ser convocados nas seguintes situações:

10.8.1 Para substituir outra proposta do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação, inicialmente selecionado que por desistência ou outro motivo identificado e analisado pela Comissão de Gestão e Monitoramento, observando-se a ordem de classificação;

10.8.2 Caso sejam aportados recursos extras no TED 116/2024 para investimento no objeto da presente Chamada Pública, conforme item 4.3.

11. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Lançamento da Chamada Pública

18 de maio de 2025

Inscrições online	18 de maio de 2025 a 15 de junho de 2025
Divulgação do resultado preliminar (Fase 1)	30 de junho de 2025
Prazo de submissão do recurso online (Fase 1)	De 01 de julho a 02 de julho de 2025
Divulgação do resultado dos recursos apresentados para a Fase 1	09 de julho de 2025
Divulgação do resultado final (Fase 1)	09 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar (Fase 2)	21 de julho de 2025
Prazo de submissão do recurso online (Fase 2)	22 a 23 de julho de 2025
Divulgação do resultado dos recursos apresentados para a Fase 2	25 de julho de 2025
Divulgação final dos projetos selecionados e do cadastro reserva	25 de julho de 2025
Período estimado de execução dos projetos	De 25 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026

12. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Os resultados preliminares e finais de cada fase serão divulgados na data prevista no cronograma (item 11), na página da Fiocruz/Brasília. (<https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/>)

12.2 A partir da divulgação dos resultados preliminares, os projetos/coletivos poderão apresentar recursos para a Fase 1 conforme previsto no cronograma.

12.2.1 O recurso deverá ser encaminhado online, via formulário eletrônico, disponibilizado no link (<https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/>) no período descrito no cronograma.

12.3 A partir da divulgação dos resultados da Fase 2, os projetos/coletivos poderão apresentar recursos para a Fase 2, conforme previsto no cronograma.

12.3.1 O recurso deverá ser encaminhado online, via formulário eletrônico, disponibilizado no link (<https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/>) no período descrito no cronograma.

12.4 O resultado final será divulgado na página da Fiocruz/Brasília. (<https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/>)

12.5 Os projetos/coletivos que tiverem suas propostas aprovadas e selecionadas serão contatados pelo e-mail cadastrados nas inscrições para início da execução da proposta aprovada.

13. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS/COLETIVOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO ASSOCIATIVO E DA COOPERAÇÃO

13.1 A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Gerência Regional de Brasília no âmbito do Núcleo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (Nusmad/Gereb/Fiocruz Brasília)

e o Ministério da Saúde, no âmbito do Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DESMAD/SAES/MS), constituirão equipe técnica da Comissão de Gestão e Monitoramento por meio da revisão de materiais, reuniões virtuais e outros mecanismos que viabilizem o acompanhamento e monitoramento da execução da proposta, de forma a favorecer a troca de experiências e conhecimentos.

- 13.2 As pessoas bolsistas dos projetos/coletivos de trabalho associativo e da cooperação contemplados deverão submeter relatórios parciais, técnicos e analíticos com periodicidade trimestrais, de acordo com o modelo adotado pela Fiotec, e serão acompanhados pela Comissão de Gestão e Monitoramento.
- 13.3 Ao final da execução do Plano de ação, cada projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação deve apresentar um relatório final, anexando fotos, vídeos, cópias de materiais produzidos, e outros elementos que permitam verificar a execução da ação, seu desenvolvimento e resultados.

14. DIREITOS PATRIMONIAIS

- 14.1 Qualquer produto ou estudo desenvolvido no âmbito da presente parceria, observará, se for o caso, o disposto na Portaria da Presidência da Fiocruz nº 1.286/2018-PR.

15. CASOS OMISSOS

- 15.1 A Comissão de Seleção reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

16. EM CASO DE DÚVIDAS

- 16.1 As dúvidas acerca do processo seletivo serão respondidas pelo e-mail nusmad@fiocruz.br até o dia 12/06/2025.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro (Nome, CPF, Cargo), sob as penas da lei, a veracidade das informações sobre o coletivo, os dados e documentos apresentados para a inscrição na Chamada Pública SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS/COLETIVOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO ASSOCIATIVO E DA COOPERAÇÃO NA PERSPECTIVA DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL COMO CIDADANIA.

Assinatura(s) do(s) representante(s) do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação.

Local, data com dia/mês/ano.

ANEXO II - CARTA DE CIÊNCIA

Declaro (Nome, CPF, Cargo), sob as penas da lei, ter ciência da submissão do Plano de ação elaborado pelo projeto/coletivo XXXXXX para a inscrição na Chamada Pública SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS/COLETIVOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO ASSOCIATIVO E DA COOPERAÇÃO NA PERSPECTIVA DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL COMO CIDADANIA.

Assumo, ainda, o compromisso em apoiar o desenvolvimento das atividades do projeto.

Assinatura do Gestor

Local, data com dia/mês/ano.

ANEXO III - ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO/COLETIVO DE GERAÇÃO DE TRABALHO ASSOCIATIVO E DA COOPERAÇÃO

1. Dados de identificação

Nome do projeto/coletivo:

Ponto de atenção da RAPS que está vinculado:

Atividade produtiva:

Número de associados ou integrantes:

Data de fundação:

Endereço:

Email do projeto/coletivo:

Redes sociais:

Local de comercialização:

CNPJ (quando houver)

Referência para contato:

Contato telefônico da referência:

Email da referência:

Lista das pessoas usuárias dos pontos de atenção da RAPS que são trabalhadoras do projeto/coletivo (nome completo, email):

2. Justificativa

Descrição histórica do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação.

Descrição das atividades produtivas.

Forma de organização do trabalho produtivo.

Forma de organização de gestão e participação dos integrantes do projeto/coletivo.

Informar se é um projeto/coletivo independente ou se esta incubado é oriundo de incubação de algum ponto de atenção da RAPS ou se tem apoio de alguma associação, cooperativa social ou incubadora tecnológica de cooperativas populares.

Como realiza a integração da atividade produtiva às políticas públicas.

Descrever de que forma a Chamada Pública pode contribuir para o fortalecimento do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação;

Lista das pessoas com história marcada pela exclusão do mundo do trabalho que terá função de ponto focal e quatro bolsistas de reabilitação.

E outras informações relevantes que serão avaliadas conforme Barema Anexo VI.

3. Objetivo

Definir de forma objetiva o que se pretende alcançar com o apoio previsto por esta Chamada.

4. Plano de ação

Detalhar com cronograma as atividades a serem desenvolvidas com informações sobre utilização dos recursos conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 448, de 13 de setembro de 2002 e indicação das pessoas bolsistas, considerando a Portaria GM/MS 8.501, de 28 de novembro de 2024, que institui a Política de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.

ANEXO IV - CARTA DE RECOMENDAÇÃO

(INSTITUÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº (preencher) atesta, por meio desta Carta, que o projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação _____ desenvolve atividades produtivas em acordo com a Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas e Luta Antimanicomial; e atua de acordo com a Política Nacional de Economia Popular e Solidária.

Assinatura do responsável

Local, data , mês e ano.

ANEXO V - VÍDEO

Vídeo de apresentação de até 3 minutos, contendo:

- 1) História do projeto/coletivo de geração de trabalho associativo e da cooperação.
- 2) Forma de organização do trabalho.
- 3) Produtos e/ou serviços desenvolvidos.
- 4) Articulação com a RAPS, a Economia Popular e Solidária e demais políticas públicas.
- 5) Parcerias desenvolvidas.
- 6) Motivação para inscrição.

ANEXO VI – BAREMA DE AVALIAÇÃO FASE 2 (CLASSIFICATÓRIA)

QUADRO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

Item	Estrutura de avaliação	Valor unitario	Valor máximo
01	Considera as diretrizes da Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001 na atuação do coletivo.	Insatisfatório 0 pontos Parcialmente Satisfatório 0,5 ponto Satisfatório 1 ponto	Até 1 ponto
02	Desenvolve ou é incubado em pontos de atenção RAPS: CAPS, CECO, UBS e/ou se desenvolve de forma independente e em parceria com entidades/organizações da sociedade civil relacionadas à Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial e Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares.	Insatisfatório 0 pontos Parcialmente Satisfatório 0,5 pontos Satisfatório 1 ponto	Até 1 ponto
03	Organização do trabalho com base nos princípios dos Direitos Humanos, da perspectiva da desinstitucionalização, da reabilitação psicossocial como cidadania, do cuidado em liberdade, da participação social, do direito ao trabalho e da Economia Popular e Solidária.	Insatisfatório 0 ponto Parcialmente Satisfatório 0,5 ponto Satisfatório 1 ponto	Até 1 ponto
04	Integra atividade produtiva às políticas públicas como: trabalho, educação, cultura, meio ambiente, direitos humanos, e dos recursos do território que promovam o exercício de direitos de cidadania e a produção de novas possibilidades para projetos de vida.	Insatisfatório 0 ponto Parcialmente Satisfatório 0,5 ponto Satisfatório 1 ponto	Até 1 ponto
05	Respeitam a equidade de gênero estimulando a participação de lideranças mulheres que ainda enfrentam barreiras no acesso a direitos individuais e coletivos.	Insatisfatório 0 ponto Parcialmente Satisfatório 0,5 ponto Satisfatório 1 ponto	Até 1 ponto
06	Atua com base nas perspectivas do anti-capacitismo, na baixa exigência, diversidade de saberes, na liberdade de participação e do trabalho como direito de todas as pessoas e grupos.	Insatisfatório 0 pontos Parcialmente Satisfatório 0,5 ponto Satisfatório 1 ponto	Até 1 ponto
07	Promovem espaços de convívio e sustentação das diferenças na comunidade, facilitando a construção de laços sociais, troca de saberes e redes de cooperação, solidariedade, inclusão econômica, social e cultural, respeito às diferenças e possibilidade de melhorias concretas de vida.	Insatisfatório 0 ponto Parcialmente Satisfatório 0,5 ponto Satisfatório 1,5 ponto	Até 1,5 ponto
08	Desenvolvem estratégias de expansão do acesso ao trabalho associativo e da cooperação para o enfrentamento da exclusão econômica, social e cultural de populações vulnerabilizadas, considerando diversidade étnico e racial de indivíduos e grupos.	Insatisfatório 0 ponto Parcialmente Satisfatório 0,5 ponto Satisfatório 1,5 ponto	Até 1,5 ponto
09	Apresente registro no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL)	Não apresentou 0 ponto Apresentou registro 1,0 ponto	Até 1 ponto
TOTAL DE PONTOS		10 PONTOS	